

Nesta Edição:

- Câmara aprova MPV 517 de 2010 – Financiamento privado de longo prazo / AFRMM / RGR;
- CDEIC aprova suspensão das execuções fiscais para empresas em recuperação judicial;
- Comissão de Infraestrutura do Senado debate a RGR;
- Incentivos fiscais para importações no âmbito do ICMS são debatido na CAE;

## Câmara aprova MPV 517/2010 – Financiamento privado de longo prazo / AFRMM / RGR

Em sessão pela manhã, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PLV apresentado pelo relator, dep. João Carlos Bacelar (PR/BA), à MPV 517/2010, que: estabelece medidas voltadas para incentivo ao financiamento privado de longo prazo, especialmente, mas não apenas, para o setor de infraestrutura; prorroga por mais cinco anos a isenção do Adicional do Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para empreendimentos nas regiões da SUDAM e SUDENE; e prorroga a Reserva Global de Reversão (RGR), encargo incidente sobre as tarifas de energia elétrica até 2035.

O texto do PLV mantém as regras previstas na redação original da MPV quanto à isenção até 2015 do AFRMM, bem como em relação à prorrogação da RGR por mais 25 anos. No que diz respeito às alterações inseridas no projeto, destacam-se os seguintes pontos:

- ✓ isenção do IR sobre aplicação financeira de pessoa física em debêntures emitidas por Sociedades de Propósito Específico vinculadas não apenas a projetos de infraestrutura, como previsto inicialmente pela Medida Provisória, mas também por Sociedades de Propósito Específico de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- ✓ possibilidade de o Ministério da Fazenda disciplinar o Imposto de Renda devido pelo investidor estrangeiro, nos casos em que opte pela antecipação de pagamento para títulos detidos em 1º de janeiro deste ano;
- ✓ ampliação dos benefícios para constituir Fundo de Investimento em Participação em Infraestrutura (FIP-IE) ao Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I);
- ✓ alterações na Lei das SAs (Lei 6.404/76) para permitir o registro eletrônico de livros sociais; possibilitar que o acionista vote à distância na assembléia geral, adotando a certificação digital e assinatura eletrônica; retirar a exigência de que os membros do conselho de administração sejam acionistas da empresa; e permitir que sociedades de menor porte publiquem de forma reduzida suas demonstrações financeiras em jornais, desde que a informação integral esteja disponível na internet;
- ✓ regulamentação da compensação de precatórios; e

## panel

### Regime de Licitação Diferenciado (RDC)

Acordo entre Governo e oposição permitiu a aprovação, na Câmara dos Deputados, da MPV 521/2010, que dispõe sobre a bolsa do médico residente, sem as alterações apresentadas pela relatora, deputada Jandira Feghali (PC do B/RJ), que introduzia no texto, em forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV), o Regime de Licitação Diferenciado (RDC).

O Regime proposto deveria ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na cidade do Rio de Janeiro, da Copa das Confederações e da Copa do Mundo da FIFA.

O deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ) anunciou, durante a sessão, que a matéria deverá ser inserida em Projeto de Lei de Conversão (PLV) à MPV 527/2, que cria a Secretaria de Aviação Civil, altera a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

✓ alterações na Lei do Gás para: possibilitar que os agentes detentores de autorização para o exercício da atividade de transporte dutoviário de gás natural disponibilizem seus estudos e projetos para licitação de concessionário, garantindo-lhes o direito de serem indenizados pelo licitante vencedor da concessão; e possibilitar que o MME utilize recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético para cobrir a diferenças dos custos de pagamento de tarifa de transporte ou construção de gasoduto, cuja capacidade seja superior a identificada na chamada pública.

A análise dos sete destaques para votação em separado (DVS) foi feita em sessão extraordinária realizada na parte da tarde. A votação foi marcada pela rejeição de todos eles.

PDT e PV/PPS apresentaram destaques para suprimir o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear) - isenção de IPI, Imposto de Importação e IPI-Importação para as mercadorias utilizadas em projetos aprovados pelo Ministério de Minas e Energia para geração de energia elétrica de origem nuclear.

A prorrogação da RGR por mais 25 anos foi objeto de destaques do PSDB, PV/PPS e DEM. Em votação nominal, por 270 votos a 101, o DVS do PSDB para suprimir a prorrogação da RGR foi rejeitado. Logo em seguida, o deputado Arnaldo Jardim encaminhou destaque do PV/PPS que pretendia permitir a prorrogação da RGR até 2015. Com 257 votos a 94, foi rejeitada a alteração. O destaque do DEM para permitir a prorrogação da RGR até 2014 também foi vencido em votação simbólica.

Cabe destacar que a cobrança da RGR iniciou-se em 1957 e tinha como finalidade a constituição de um fundo para cobertura de gastos da União com indenizações de reversões de concessões do serviço de energia elétrica. Até a presente data, após várias renovações do prazo de cobrança do encargo, os recursos do fundo nunca foram utilizados para a finalidade inicial. São 53 anos de contribuições incidentes na conta de energia em todas as classes de consumo, e cobranças em cascata.

Dando sequência a votação dos destaques, o Plenário rejeitou, por 265 a 118, proposta do DEM de desonerar os encargos financeiros do FIES. O último destaque apreciado, apresentado pelo PSDB, pretendia incluir as "lan houses" entre os beneficiários da Lei do Bem para aquisição de computadores.

Ficam mantidas as disposições da Medida Provisória original que :

- ✓ retira o limite para emissão de debêntures (o limite, que antes era o capital social das empresas, será determinado pela assembléia de acionistas);
- ✓ institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear) - isenção de IPI, Imposto de Importação e IPI-Importação para as mercadorias utilizadas em projetos aprovados pelo Ministério de Minas e Energia para geração de energia elétrica de origem nuclear;

## panel

### ■ Dívida de pequenos agricultores

A CDR aprovou requerimento para debater as dívidas dos pequenos agricultores junto ao Banco do Nordeste do Brasil, com a presença dos seguintes convidados:

- Sr. Roberto Smith, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil;
- Sr. Adalberto Coelho, Diretor da Federação das Indústrias do Estado da Bahia-FIEB e Membro do Conselho de Integração Nacional da CNI;
- Sr. Francisco Carlos Cavalcanti, Superintendente do Banco do Nordeste na Paraíba; e
- Sr. Jair Pereira, Presidente da Associação dos Mutuários de Crédito Rural da Paraíba.

Foram convidados também o Sr. Márcio Holland De Brito, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda; um representante do Ministério da Integração Nacional; um representante do Tribunal de Contas da União; e um representante da Confederação Nacional de Agricultura.

- ✓ zera, para investidores estrangeiros, a alíquota do IR para papéis de renda fixa com prazo médio de 4 anos cuja remuneração esteja atrelada à TR;
- ✓ reduz a zero o PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo de modens; e
- ✓ estende aos bens desenvolvidos no País que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação pela Lei de Informática (Lei 8.248/1991), conforme regulamento, os seguintes percentuais: redução de 100% do IPI devido, de 15 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2014; redução de 90% do IPI devido, de 1o de janeiro até 31 de dezembro de 2015; e redução de 70% do imposto devido, de 1o de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2019.

O PLV, junto com processado (medida provisória original e emendas apresentadas), segue para análise do Senado Federal. A Medida Provisória perde eficácia em 1 de junho.

## **CDEIC aprova suspensão das execuções fiscais para empresas em recuperação judicial**

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio aprovou hoje, à unanimidade, o PL 6229/2005, que suspende as execuções fiscais na recuperação judicial, na forma de substitutivo apresentado pelo relator da matéria, deputado João Maia (PR/RN).

De acordo com o texto aprovado, as execuções de natureza fiscal ficam suspensas a partir do deferimento da recuperação judicial, estando sujeitos à recuperação judicial todos os créditos tributários existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

O substitutivo determina que inclusive os créditos tributários estejam sujeitos a recuperação judicial. De acordo com a redação aprovada na CDEIC, o devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral, obedecidos os mesmos critérios de aprovação previstos na deliberação do plano de recuperação judicial, ficando impossibilitado de renovar pedido de recuperação pelo período de 2 anos, contados da homologação da desistência pelo juízo. Por último, eleva de 36 para 48 o número de parcelas do plano de recuperação judicial e altera os juros de 12% para a TJLP.

A CNI apoia o substitutivo ao PL 6229/2005. A suspensão das execuções fiscais, bem como a inclusão e parcelamento desses débitos tributários no âmbito do processo de recuperação judicial representam medidas necessárias para a efetiva recuperação das empresas insolventes. A legislação atual impossibilita, em diversos casos, o acesso de empresas à recuperação judicial, esvaziando o instituto e em detrimento da manutenção de empresas e de empregos no setor formal da economia, gerando inclusive perda de arrecadação fiscal.

Agora a matéria será objeto de discussão e análise na Comissão de Finanças e Tributação – CFT.

## Comissão de Infraestrutura do Senado debate a RGR

A Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado Federal realizou hoje audiência pública com objetivo de debater a cobrança da Reserva Global de Reversão (RGR), encargo incidente sobre as tarifas de energia elétrica, que foi prorrogado por até 2035 pela MPV 517/2010.

**Marcio Zimmermann**, Secretário-Executivo do MME, afirmou que os recursos provenientes da RGR têm aplicabilidade diversas. Além disso, ressaltou que a discussão sobre a RGR deve ser dissociada da questão tributária, uma vez que se trata de um encargo e não de um tributo. Defendeu que os recursos recolhidos por esse encargo são empregados de volta no setor em forma de investimentos.

**Marcos Pereira Aucélio**, representante do Ministério da Fazenda, afirmou que a cobrança da RGR decorre do modelo de concessão adotado no Brasil, uma vez que o encargo visa constituir fundo para assegurar riscos e custos associados a reversões ou encampações de concessões. Defendeu ainda que as alternativas seriam financiamentos com custos superiores que terminariam por onerar ainda mais a tarifa. Por fim, ressaltou que os recursos são empregados para redução de desigualdades regionais.

**Cláudio Sales**, Diretor-Presidente do Instituto Acende Brasil, destacou que atualmente 45% do que se paga na tarifa de energia elétrica é composto por encargos e tributos. Também demonstrou a elevação do valor da energia elétrica nos últimos anos e como este aumento está diretamente associado ao crescimento dos encargos e tributos. Defendeu que a RGR não deve ser prorrogada pois: representa custo na conta de luz de todos os consumidores; implica perda de competitividade, já que encarece a energia; apenas 46% dos recursos do fundo constituído pelos recursos da RGR (que hoje tem aproximadamente R\$ 16 bilhões) estão efetivamente aplicados no setor de energia elétrica.

**Paulo Pedrosa**, Presidente-Executivo da ABRACE, também lembrou que o setor produtivo brasileiro sofre enormemente com o custo elevado da energia no país. Ressaltou dado apresentado em estudo da FGV que conclui que cada R\$ 1 a menos no custo da energia representaria crescimento de R\$ 8,66 no PIB.

Estavam presentes na audiência os senadores Aloysio Nunes (PSDB/SP), Fernando Collor (PTB/AL), Ivo Cassol (PP/RO), além da senadora Lúcia Vânia (PSDB/GO), presidente da Comissão.

## Incentivos fiscais para importações no âmbito do ICMS são debatido na CAE

Atendendo a requerimento do senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES), a Comissão de Assuntos Econômicos promoveu, hoje, audiência pública para debater o projeto de resolução do Senado (PRS 72/2010) que estabelece alíquota de 0% de ICMS nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro (i) não tenham sido submetidos a processo de industrialização; (ii) tenham sido submetidos a processo que importe apenas em alterar a apresentação do produto, pela colocação de emblema, ainda que em substituição da original. Participaram da audiência os consultores Michal Gartenkraut e Luis Paulo Rosenberg.

Os consultores mostraram que 86% da pauta brasileira de importações (em 2010) foi constituída de bens intermediários (insumos industriais e combustíveis) e de bens de capital, necessários a dinamização, expansão e modernização da produção nacional. Assim, parte significativa da importação é complementar, e não substituta, à produção nacional, e que conseqüentemente não rouba empregos no país.

Segundo **Rosenberg e Gartenkraut**, o crescimento recente da importação reflete em boa medida o ritmo de atividade econômica interna e o crescimento dos investimentos; reflete também a continuada valorização da nossa moeda.

De acordo com os consultores, não se observa choques entre o uso de incentivos visando o desenvolvimento regional com a boa prática internacional, o que poderia dificultar a integração competitiva do Brasil em relação a outros países. Para ilustrar isso, Rosenberg e Gartenkraut afirmaram que a maioria das Federações fortes utiliza subsídios e incentivos com objetivo de reduzir disparidades regionais, atraindo investimentos, dando como exemplos China, EUA, Canadá e a União Europeia.

Na opinião dos consultores, não se verifica perda de competitividade na produção nacional quando estados concedem incentivos de ICMS nas importações. Para os participantes da audiência pública, o instrumento mais adequado de proteção à produção nacional não é o ICMS, mas sim o imposto de importação.

Rosenberg e Gartenkraut acreditam que o PRS 72/2010 não é operacional, pois requer enorme esforço para identificar os produtos na saída do Estado, que não arrecada nada. Além disso, a alteração corresponderia a transferir a cobrança do ICMS da origem para o destino, uma mudança estrutural profunda no regime de tributação do ICMS, que seria arriscado implementá-la fora de uma ampla reforma tributária.